

## Edital de Licitação

Modalidade:..... Chamada Pública  
Número:..... 01/2014  
Processo Licitatório nº..... 08/2014  
Data Da Abertura Da Licitação:.. 12/01/2014  
Data Abertura Das Propostas:.... 12 de fevereiro de 2014.  
Horário:..... 10h30min

### Objetivo

O **Município de Santa Cecília do Sul** comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas para aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para alimentação dos alunos da rede municipal de ensino, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 38/09, com prazo para a entrega dos envelopes até o **dia 12 de fevereiro de 2014, até as 10h00min**, na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul, sita a Rua Porto Alegre, 591, junto ao Setor de Licitações. **A abertura dos Envelopes será no dia 12 de fevereiro de 2014, às 10h30min.**

### Encargos Gerais da Licitação

- 01- Local da Entrega das Propostas: Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul.
- 02- Local de Entrega do Objeto Licitado: Escola Municipal Duque de Caxias.
- 03- Prazo de Entrega das Propostas: 12/02/2014, às 10h00min.
- 04- Prazo de Entrega do Objeto Licitado: Conforme demanda/solicitação.
- 05- Condições de Pagamento: Conforme entrega.
- 06- Validade da Proposta: 60 dias.

### 07 - Objeto

A presente Chamada Pública tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a merenda escolar da rede pública de ensino, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 38/09. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos, e abaixo discriminados, é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, elaborados pela nutricionista do Município:

Item	Unid.	Qtde	Especificação	Preço Médio
01	kg	315	Carne de frango, tipo coxa e sobre coxa, resfriada, com adição de 6% de água, não amolecidos, não	R\$5,38

			pegajosa.	
02	kg	150	Carne suína corte pernil, sem osso, com pouca gordura aparente.	R\$9,68
03	Maço	60	Tempero verde, tipo salsinha e cebolinha, tamanho médio, lisa, fresco, coloração uniforme, sem manchas e sem evidências a picada de insetos.	R\$0,85
04	kg	40	Batata, tipo inglesa, tamanho médio, casca lisa, com bom aspecto externo, sem lesões, sem brotos, cor uniforme	R\$1,14
05	kg	40	Feijão preto, tipo 1, boa qualidade, boa aparência.	R\$4,81
06	un	100	Alface americana, tamanho médio, lisa, fresca, compacta de cor verde-escuro brilhante e sem marcas de picada.	R\$1,25
07	kg	100	Repolho sem cabeça, tamanho médio fresco, firme sem rachaduras e picadas de insetos.	R\$1,91
08	Un	90	Couve-flor de tamanho médio, boa qualidade tamanho uniforme.	R\$3,43
09	kg	90	Brócolis de tamanho médio boa qualidade tamanho uniforme.	R\$3,43
10	kg	200	Laranja, de tamanho uniforme médio, coloração.	R\$1,85
11	kg	300	Melancia de tamanho médio e boa qualidade.	R\$0,33

Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, **Anexo III**, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 - ANVISA).

#### **8 - Da Apresentação Dos Envelopes:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2014  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

---

AO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2014  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

## **9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)**

### **DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS - GRUPOS FORMAIS**

- 9.1.** Cópia da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) da pessoa jurídica, para associações e cooperativas;
- 9.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.3.** Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- 9.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Santa Cecília do Sul
- 9.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta com a da Procuradoria Nacional;
- 9.6.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei - (INSS);
- 9.7.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.8.** Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
- 9.9.** Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República (**Anexo V**);
- 9.10.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da redação dada pela lei 12.440, de 7.7.2011, a CLT e a Lei 8666/93;
- 9.11.** Facultativamente, Declaração de Desistência de Prazo Recursal, se considerada habilitada, em caso de não encontrar-se presente por ocasião da abertura dos envelopes (**modelo Anexo IV**);

### **DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA - GRUPOS INFORMAIS**

- 9.12.** Para cada agricultor participante:
  - 9.12.1.** Cópia da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP);

- 9.12.2.** Prova de Cadastro de Pessoa Física (Cópia CPF);
- 9.12.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Santa Cecília do Sul.
- 9.12.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da redação dada pela lei 12.440, de 7.7.2011, a CLT e a Lei 8666/93;
- 9.12.5.** Facultativamente, Declaração de Desistência de Prazo Recursal, se considerada habilitada, em caso de não encontrar-se presente por ocasião da abertura dos envelopes (**modelo Anexo IV**);

#### **10. A PROPOSTA (ENVELOPE N°.02):**

A proposta deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e a quantidade a ser fornecida, nos moldes do projeto de venda (**Anexo II**).

#### **11. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

- 11.1.** Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Santa Cecília do Sul.
- 11.2.** Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.
- 11.3.** Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.
- 12.4.** Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural.
- 13.5.** Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

#### **14. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:**

- 14.1.** As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de julgamento das propostas, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da cientificação dos atos;
- 14.2.** As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.
- 14.3.** A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.
- 14.4.** As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 7 do edital, os seguintes critérios: qualidade, sabor, higiene aspecto.

**14.5.** A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

#### **15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

#### **16. DA CONTRATAÇÃO**

Declarado vencedor, o agricultor familiar deverá assinar o contrato no prazo de até 03 (três) dias.

#### **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no **Item 5** deste edital e efetivamente entregues.

**17.2.** O pagamento será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 10(dez) dias da entrega dos gêneros alimentícios.

**17.3.** Em caso de pagamento com atraso por parte do CONTRATANTE, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, na forma do artigo 1º-F, da Lei Federal n. 9.494/97 e alterações.

#### **18. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES**

**18.1.** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8666/1993.

**18.2.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, **Anexo II** do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 - ANVISA).

**18.3.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;

**18.4.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega, **Anexo III**.

**18.5.** Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

## **19. PENALIDADES**

**19.1.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco) por dia de atraso, limitada esta a 8 (oito) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

**19.2.** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos;

## **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento 0703 - 3390.30.00.00.00 - 2.033 - Manutenção da Alimentação Escolar.

## **21. DOS RECURSOS**

Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 02(dois) dias, e contra-razões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## **22. ANEXOS**

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Minuta de Contrato

Anexo II - Modelo do Projeto de venda

Anexo III - Cronograma de entrega

Anexo IV - Declaração de Desistência de Prazo Recursal

Anexo V - Declaração de menores

## **23 - Das Disposições Gerais:**

**23.1** - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santa Cecília do Sul, setor de Licitações, situada na Rua Porto Alegre, nº 591, CEP: 99952-000 ou pelos telefones 54 3616 4070, no horário compreendido entre as 8 horas às 11h45min e das 13h15min às 17h30min e ainda por e-mail: [licitascscs@netvisual.com.br](mailto:licitascscs@netvisual.com.br), preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**23.2** - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Setor de Licitações.

**23.3** - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida,

automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**23.4** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**23.5** - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**23.6** - Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul - RS, 20 de janeiro de 2014.

**Jusene Consoladora Peruzzo**  
**Prefeita Municipal**

**Anexo I - Minuta do Contrato**  
**Chamada Pública 001/2014**

Por este instrumento, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL - RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Cidade doravante denominado de Contratante e de outro lado, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, com fundamento nas disposições da Lei n. 11.9474/2009, tem entre si como justo a acordado o que segue:

1ª - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica.

2ª - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

3ª - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4ª - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

5ª - O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até 31 de dezembro de 2014, ou o término da quantidade adquirida, o que ocorrer primeiro.

a) A entrega das mercadorias deverá ser no Prédio da Escola Municipal Duque de Caxias, situada na Rua Maximiliano de Almeida, 79, neste Município, nos dias e quantidades solicitadas pela Secretaria da Educação.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.



6ª - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme listagem anexa a seguir:

Ítem	Qtde.	Unid.	Especificação	V. Unit.	V. Total
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					

7ª - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

8ª - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, suplementada se necessário:

- 0703 - 3390.30.00.00.00 - 2.033 - Manutenção da Alimentação Escolar

9ª - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10ª - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

11ª - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

12ª - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de

Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

13<sup>a</sup> O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

14<sup>a</sup> É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

15<sup>a</sup> - O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

16<sup>a</sup> - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17<sup>a</sup> - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação e Cultura.

18<sup>a</sup> - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2014, pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2109 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

19<sup>a</sup> - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

20<sup>a</sup> - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

21<sup>a</sup> - As partes elegem o Foro da Comarca de Tapejara - RS para dirimir qualquer conflito oriundo do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, juntamente com duas testemunhas que também o assinam.

Santa Cecília do Sul - RS, ... de..... de 2014.

**Jusene Consoladora Peruzzo**  
**Prefeita Municipal**

**Contratada**  
**CNPJ N° : xx.xxx.xxx/xxxx-xx**

Testemunhas:

1.

2.

**ANEXO II - Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**  
**Chamada Pública 001/2014**



Programa Nacional de Alimentação Escolar

<b>Projeto De Venda De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar</b>				
<b>Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 001/2014</b>				
<b>I - Identificação dos Fornecedores</b>				
<b>A - Grupo Formal</b>				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município	5. CEP		
6. Nome do Representante Legal	7. CPF	8. DDD/Fone		
9. Banco	10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente		
<b>B - Grupo Informal</b>				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município	5. CEP		
6. Nome do Representante Legal	7. CPF	8. DDD/Fone		
9. Banco	10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente		
<b>C - Fornecedores Participantes (Grupo Formal e Informal)</b>				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° Agência	5. N° Conta Corrente

II - Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC

<b>1. Nome da Entidade:</b> Secretaria Municipal de Educação e Cultura	<b>2. CNPJ:</b> 04.215.090/0001-99	<b>3. Município:</b> Santa Cecília do Sul
<b>4. Endereço:</b> Rua Maximiliano de Almeida, 79		<b>5. Fone:</b> 54 3616-4070
<b>6. Nome do Representante:</b> Simone Andrezza M. Mazaro	<b>7. E-mail:</b> <a href="mailto:pmsantaeducacao@netvisual.com.br">pmsantaeducacao@netvisual.com.br</a>	<b>8. CPF:</b>

III - Relação de Fornecedores e Produtos

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor total	
					Total Agricultor	R\$
					Total Agricultor	R\$
					Total Agricultor	R\$
					Total Agricultor	R\$
Total do Projeto						



**Anexo III - Cronograma de Entrega**

**Chamada Pública 001/2014**

<b>Ítem</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>	<b>Abril</b>	<b>Maiο</b>	<b>Junho</b>
01	Carne de Frango, tipo coxa e sobre coxa, resfriada, com adição de 6% de água, aspecto próprio, não amolecido, não pegajosa	Kg	315	<b>63</b>	<b>63</b>	<b>63</b>	<b>63</b>	<b>63</b>
02	Carne Suína corte pernil, sem osso, com pouca gordura aparente	Kg	150	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>
03	Tempero Verde, tipo salsinha e cebolinha, tamanho médio, lisa, fresco, coloração uniforme, sem manchas e sem evidências de picada de insetos	Maços	60	<b>x</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>15</b>
04	Batata, tipo inglesa, tamanho médio, casca lisa, com bom aspecto externo, sem lesões, sem brotos, cor uniforme	Kg	40	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>x</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
05	Feijão preto, tipo 1, boa qualidade, boa aparência.	Kg	40	<b>x</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>
06	Alface americana, tamanho médio, lisa, fresca, compacta de cor verde-escuro brilhante e sem marcas de picada.	Uni	100	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
07	Repolho sem cabeça, tamanho médio fresco, firme sem rachaduras e picadas de insetos.	Kg	100	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>

08	Couve-flor de tamanho médio, boa qualidade tamanho uniforme.	Uni	90	<b>18</b>	<b>18</b>	<b>18</b>	<b>18</b>	<b>18</b>
09	Brócolis de tamanho médio boa qualidade tamanho uniforme.	Uni	90	<b>18</b>	<b>18</b>	<b>18</b>	<b>18</b>	<b>19</b>
10	Laranja de tamanho uniforme médio, coloração.	Kg	200	<b>66</b>	<b>66</b>	<b>68</b>	<b>X</b>	<b>x</b>
11	Melancia de tamanho médio e boa qualidade.	Kg	300	<b>150</b>	<b>150</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>x</b>

**Obs.:** Poderão ocorrer algumas alterações nas entregas, pois as mesmas serão de acordo com a aceitação dos alunos e a necessidade da escola.



**Anexo IV - Modelo de Declaração de Desistência de Prazo Recursal  
Chamada Pública 001/2014**

Ao  
Município de Santa Cecília do Sul  
Comissão Permanente de Licitações

**Aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para  
Alimentação Escolar.**

A  
empresa \_\_\_\_\_ estando  
ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do  
prazo recursal relativo à fase de habilitação (art. 109, inciso  
I, alínea "A" da lei federal 8.666/93), se considerada  
devidamente Habilitada, vem por meio de seu representante legal,  
recusá-lo para fins de procedimento licitatório.

2014. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

Assinatura e Carimbo

**(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 -  
Documentação)**

**ANEXO V - Modelo de Declaração de Não Utilização do Trabalho de Menor**

Ao Município de Santa Cecília do Sul  
Ref.: Licitação na modalidade Chamada Pública nº 01/2014

(Nome da Empresa) -----  
, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----  
-----, nº XXX, bairro, -----  
, CEP XX.XXX-XXX, Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Chamada Pública nº 01/2014, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal, empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXVIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº04/90).

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)